

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Conselho de Ensino para Graduados e Conselho de Ensino de Graduação
EDITAL n° 01 CEG/CEPG 2014, de 24 de ABRIL de 2014
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

e
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
2014-2016**

O Presidente do Conselho de Ensino para Graduados - CEPG e o Presidente do Conselho de Ensino de Graduação - CEG, no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento do CEPG, Art 2º. § 3º., alínea d, e do Regimento do CEG, Art 2º, V, alínea a, tornam público o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica**, e o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação 2014-2016**, observadas as especificações constantes deste Edital.

O prazo para registro das candidaturas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação será **de 24/04/2014** até as 23:59 horas do dia **12/05/2014**, mediante o disposto no item 4 deste Edital.

As concessões terão validade de 2 anos, sendo que o próximo edital PIBIC da UFRJ será lançado em 2016.

Os recursos para atender a este Edital são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-CNPq e PIBITI-CNPq) e da contrapartida oferecida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (PIBIC-UFRJ e PIBITI-UFRJ).

1 - DOS OBJETIVOS

- 1.1.** O Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da UFRJ tem o objetivo de despertar a vocação científica em estudantes de graduação, incentivando o surgimento de novos talentos e contribuindo para a formação futura de jovens pesquisadores, mediante sua participação em projetos de pesquisa.
- 1.2.** O Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFRJ tem o objetivo de contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1-** A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a UFRJ ou entre o bolsista e o CNPq.
- 2.2-** As bolsas terão vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, no período de agosto de 2014 a julho de 2016, ou de acordo com calendário estabelecido pelo CNPq.
- 2.3-** Um bolsista não poderá usufruir de uma bolsa oferecida neste Edital e, concomitantemente, ter outra bolsa acadêmica, estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza, à exceção de qualquer bolsa do programa de Assistência.
- 2.4-** O bolsista deverá registrar ou atualizar seu currículo na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), no momento da indicação.
- 2.5-** Não haverá pagamento retroativo.
- 2.6-** A substituição de bolsista efetivada até às 23:59h do 10º dia de cada mês, às 23:59 horas, será implementada para pagamento referente ao mesmo mês; após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês de referência seguinte.
- 2.7-** A bolsa não utilizada pelo solicitante será remanejada conforme item 5.10 deste Edital.
- 2.8-** O prazo máximo para pedido de substituição de bolsista é o dia **10/06/2015**, às 23:59 horas.
- 2.9-** A bolsa poderá ser cancelada pela PR2 nas seguintes condições:
 - a. por desistência do aluno;
 - b. a pedido do orientador;
 - c. por não cumprimento das exigências do Programa.

3 – DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DOS SOLICITANTES

- 3.1.** Poderão candidatar-se às quotas de bolsas PIBIC-UFRJ, PIBIC-CNPq, PIBITI-CNPq e PIBITI-UFRJ oferecidas por este Edital os integrantes do quadro ativo da carreira de

magistério superior e EBTT e os funcionários técnico-administrativos do quadro ativo da UFRJ .

- 3.2. Os docentes aposentados não-eméritos da carreira de magistério superior e EBTT até o último dia da solicitação, desde que não mantenham outro vínculo empregatício, poderão candidatar-se apenas a **uma** quota de bolsas PIBIC-CNPq oferecidas por este Edital.
- 3.3. O solicitante deverá ser portador do título de Doutor.
- 3.4. A titulação do solicitante deverá estar registrada em seu currículo Lattes/CNPq (www.cnpq.br).
- 3.5. O solicitante que indicar inserção tecnológica em seu projeto estará concorrendo a bolsa PIBITI.
- 3.6. Cada solicitante poderá requerer até duas bolsas, sendo duas PIBIC, ou duas PIBITI ou uma de cada categoria, exceto docentes aposentados não-eméritos.
- 3.7. O solicitante assume o compromisso de atuar como consultor *ad hoc* no processo de avaliação das solicitações, sob pena de cancelamento de seu pleito, devendo acessar sua página na plataforma PIBIC (www.pibic.ufrj.br), frequentemente, entre 19/05/2014 a 02/06/2014 (data limite para a emissão de parecer) a fim de verificar a necessidade de emissão de parecer.
- 3.8. Em caso de impedimento de atuar como consultor o solicitante deve informar à coordenação pibic@pr2.ufrj.br no prazo de cinco dias após o recebimento do aviso de emissão do parecer, com justificativa pertinente (somente serão considerados casos de conflito de interesse e doença grave impeditiva).
- 3.9. O solicitante deverá manter atualizado seu endereço eletrônico na plataforma PIBIC (www.pibic.ufrj.br), que é o único meio de comunicação oficial.
- 3.10. O solicitante se compromete a participar, quando solicitado, como avaliador de resumos, avaliador de painéis, coordenador de sessão, representante de unidade ou qualquer outra função na organização da JICTAC em 2014 e em 2015, sob o risco de perder suas cotas de bolsa.

4 – DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS

- 4.1. As solicitações de bolsas deverão ser feitas de **24/04/2014 a 12/05/2014**.
- 4.2. Para registrar sua solicitação, o orientador deverá acessar a plataforma PIBIC (www.pibic.ufrj.br).
 - a. cadastrar-se e atualizar os seus dados pessoais, se necessário;
 - b. atualizar as informações que constam de seu currículo Lattes;
 - c. preencher o formulário de solicitação de bolsas PIBIC *online* com todas as informações solicitadas;
 - d. indicar a situação de cada um dos bolsistas que tenham sido beneficiados com suas cotas de bolsas no período de agosto de 2013 até a presente data.
 - e. inserir o relatório de atividades feito por cada bolsista e revisado pelo próprio solicitante de acordo com os padrões estabelecidos pela PR2.
 - f. emitir um parecer circunstanciado acerca do relatório do bolsista atestando se o mesmo foi feito pelo próprio bolsista e aprovando ou não o desempenho do bolsista durante a vigência da bolsa (**esse parecer não será avaliado pelo parecerista *ad hoc* e servirá somente para avaliação do bolsista pelo comitê PIBIC, balizando sua elegibilidade para bolsa na próxima vigência PIBIC, de acordo com os Item 4.4**).
 - g. fazer a solicitação de uma ou duas bolsas de acordo com os interesses do solicitante, respeitando os itens 3.1 e 3.2 acima;
 - h. Inserir um Projeto de Pesquisa, em formato “pdf”, compatível com o plano de atividades apresentado para cada bolsa, contendo, obrigatoriamente (e somente) as seguintes sessões: Introdução (incluindo a Fundamentação Teórica), Objetivos (incluindo **Objetivo Geral e Objetivos específicos**), Metodologia e Referências Bibliográficas, não ultrapassando 20 páginas totais (Fonte 12);
 - i. registrar um Plano de Atividades de Pesquisa, com no máximo 1000 (mil) caracteres, para cada bolsa solicitada;
- 4.3. O parecer do orientador não será levado em conta na avaliação da solicitação de bolsas PIBIC/PIBITI.

- 4.4. O bolsista que não fornecer ao orientador seu relatório ou que tiver o mesmo não aprovado pelo orientador ficará impedido de ser agraciado com nova bolsa PIBIC/PIBITI na vigência de agosto de 2014 a julho de 2016, seguindo as regras do item 9.1 e 9.2 deste Edital.
- 4.5. No caso de projeto de pesquisa na Área da Saúde que envolva a participação de humanos ou de animais, o orientador deverá informar a Comissão de Ética que o aprovou e a data de aprovação.
- 4.6. No caso de ser docente aposentado da UFRJ, o orientador deverá entregar, no Prédio da Reitoria, sala 811, até às 15:00, do dia **12/05/2014**, os seguintes documentos:
 - a. autorização do coordenador do programa de pós-graduação ou do diretor da Unidade onde serão desenvolvidas as atividades do bolsista;
 - b. declaração do solicitante de que não mantém vínculo empregatício com outra instituição.

5 - DO JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 5.1. O julgamento das solicitações será realizado por consultores *ad hoc* designados pelo Comitê Institucional de PIBIC da UFRJ.
- 5.2. A documentação a ser utilizada no julgamento das solicitações estará disponível para os consultores *ad hoc* em meio virtual na plataforma PIBIC após o encerramento do prazo de solicitação.
- 5.3. Essa documentação não será impressa e constará:
 - a. das solicitações de bolsas registradas na plataforma PIBIC;
 - b. dos *links* para o currículo Lattes dos solicitantes;
 - c. das informações fornecidas pelos solicitantes na plataforma PIBIC quanto a suas orientações de IC, monografia, aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, participações em programas de graduação e em programas de Pós-Graduação, participações na organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural da UFRJ nos últimos 5 anos;
 - d. dos Projetos de Pesquisa inseridos na solicitação;
 - e. dos Planos de Atividades de Pesquisa referentes às bolsas solicitadas;
 - f. dos Relatórios dos bolsistas na vigência anterior, quando for o caso.
- 5.4. As solicitações de bolsas de um mesmo orientador serão avaliadas e pontuadas em conjunto, cabendo uma única nota para a solicitação, independentemente de se tratar da solicitação de uma ou duas cotas de bolsas.
- 5.5. O julgamento de cada solicitação será expresso pela soma ponderada de 7 (sete) notas, conforme tabela em anexo:
 - a. Nota com peso 20 (vinte), resultante da avaliação das informações constantes no *currículo Lattes* do orientador, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na produção científica e/ou tecnológica.
 - b. Pontuação automática referente ao fato do solicitante ser bolsista de produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico do CNPq e/ou Cientista/Jovem Cientista do Nosso Estado FAPERJ.
 - c. Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do orientador em atividades de pesquisa na graduação e ensino básico, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na orientação de monografia, Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), residência, especialização, aperfeiçoamento ou equivalente.
 - d. Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da atuação do orientador em atividades de pesquisa na pós-graduação, referente aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na sua experiência em orientação de alunos de mestrado e doutorado e no conceito da última avaliação da CAPES do programa de pós-graduação da UFRJ em que atua.
 - e. Nota com peso 2,5 (dois e meio) para a avaliação dos relatórios das atividades desenvolvidas durante a última vigência PIBIC e para a participação dos orientados na XXXVI Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica Tecnológica Artística e Cultural, em 2013.
 - f. Nota com peso 2 (dois) para atuação na organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural e para a premiação dos orientados nos últimos 5 anos.
 - g. Nota com peso 5 (cinco), resultante da avaliação do Projeto de Pesquisa e do Plano de Atividades de cada bolsa solicitada.

- 5.6.** No caso de orientador recém-doutor que esteja pleiteando a bolsa de Iniciação Científica pela primeira vez, o **item “e”** receberá o valor de 10 pontos.
- 5.7.** No caso de orientador contemplado com bolsa PIBIC/PIBITI pela primeira vez na atual vigência que, por força dessas circunstâncias, não tenha orientados com participação na XXXVI Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica Tecnológica Artística e Cultural em 2013, o item “e” receberá um mínimo de 5 pontos.
- 5.8.** Todas as informações prestadas pelo orientador estarão sujeitas a comprovação.
- 5.9.** Qualquer informação não verídica prestada pelo solicitante que implique, de alguma forma, em vantagem para o mesmo, levará à automática eliminação da solicitação sem possibilidade de recurso.
- 5.10.** A distribuição da primeira bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da pontuação obtida, de acordo com o item **5.5** acima, até o limite de 320 pontos.
- 5.11.** A distribuição será iniciada pela quota de bolsas PIBIC/PIBITI-CNPq, seguida pela distribuição da quota PIBIC/PIBITI-UFRJ.
- 5.12.** A concessão da segunda bolsa a um solicitante dependerá da disponibilidade de bolsas, seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista em **5.10**.
- 5.13.** 12% do total de bolsas serão utilizadas como reserva técnica pelo comitê institucional para realizar ajustes necessários.
- 5.14.** As solicitações de bolsas PIBITI não contempladas devido ao total preenchimento da cota desta modalidade de bolsa passarão a concorrer a bolsas PIBIC de acordo com as regras desse Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do julgamento das solicitações e a origem das bolsas concedidas (CNPq ou UFRJ) serão divulgados na página da plataforma PIBIC a partir do dia **16/07/2014**.

7 – DOS PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO DE RESULTADO

- 7.1.** O eventual pedido de reavaliação de solicitação não atendida deverá ser encaminhado ao Comitê Institucional de Iniciação Científica mediante recurso.
- 7.2.** Para registrar seu recurso, o orientador deverá acessar a plataforma PIBIC até o dia **25/07/2014 às 23:59h**.
- 7.3.** O recurso somente será considerado quando houver argumentação clara e objetiva sobre erros detectados na pontuação atribuída.

8 – DAS INDICAÇÕES DE BOLSISTAS

- 8.1.** A indicação inicial dos alunos aos quais serão concedidas as bolsas deverá ser feita após a divulgação dos resultados até o dia **10/08/2014**.
- 8.2.** O orientador deverá indicar, para cada bolsa recebida, aluno que atenda a ambas as exigências a seguir:
 - a.** matrícula ativa em curso de graduação no ano letivo de 2014;
 - b.** coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 6,0 (seis).
- 8.3.** O orientador deverá destinar bolsa PIBIC/PIBITI-UFRJ que lhe for concedida apenas a estudante da UFRJ. Um aluno externo à UFRJ poderá ser indicado apenas para bolsa PIBIC/PIBITI-CNPq.
- 8.4.** Não poderá ser reintegrado ao PIBIC 2014-2016 o bolsista excluído desta edição do Programa na forma do item **2.9 (c)** deste Edital.
- 8.5.** Bolsistas da vigência anterior que tiverem seus desempenhos reprovados pelo orientador estarão inaptos para indicação no programa PIBIC na atual vigência.
- 8.6.** Para registrar as indicações dos alunos-bolsistas, os orientadores deverão acessar a plataforma PIBIC e fornecer, de forma completa e precisa, os dados requeridos:
 - a.** CPF, necessariamente do próprio bolsista;
 - b.** dados bancários – obrigatoriamente do Banco do Brasil S/A (não pode ser conta conjunta nem poupança);
 - c.** endereço completo, telefone, endereço eletrônico;
 - d.** título do projeto de pesquisa ao qual o bolsista está vinculado;
 - e.** código de área em que o projeto se enquadra, seguindo o modelo de código de área do CNPq;

- f. outros dados eventualmente solicitados.
- 8.7.** No caso de discente externo à UFRJ, o orientador deverá entregar cópia atualizada do Boletim Escolar do bolsista, inclusive do segundo semestre de 2014, e o Termo de Compromisso até as 16 horas do último dia útil do mês em que o aluno foi indicado, no Prédio da Reitoria, sala 811.
- 8.8.** A documentação de aluno da UFRJ ficará em poder do orientador.
- 8.9.** Não havendo indicação de bolsista no prazo estabelecido, ou havendo cancelamento sem substituição de bolsista no mesmo mês do cancelamento, a bolsa será transferida para outro orientador, seguindo a ordem estabelecida no item **5.10**.

9 – DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1. O bolsista compromete-se a:

- a. estar com matrícula ativa em curso de graduação;
- b. dedicar um mínimo de 20 horas semanais às atividades previstas no Plano de Atividades de Pesquisa;
- c. não manter vínculo empregatício, outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d. firmar Termo de Compromisso, apresentado pelo orientador, em forma própria disponível na página da PR-2.
- e. fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/PIBITI-UFRJ ou do PIBIC/PIBITI-CNPq nas publicações e trabalhos que vier a apresentar;
- f. apresentar trabalho como autor principal na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural da UFRJ;
- g. manter atualizado o seu endereço eletrônico na plataforma PIBIC;
- h. devolver à UFRJ ou ao CNPq, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa;
- i. ter registrado e manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes;
- j. apresentar relatório de atividades parciais e finais, formatado de acordo com modelo disponível na página da PR-2, respectivamente, no momento de solicitação das bolsas PIBIC em 2014 e no encerramento da bolsa, seja pelo fim da vigência em Agosto de 2016 seja pelo desligamento do bolsista por qualquer motivo, de acordo com as seguintes diretrizes:
 - i. para o bolsista que mantiver a bolsa até o fim da vigência, o relatório final deve ser registrado pelo orientador na plataforma PIBIC, impreterivelmente, até 10 de agosto de 2016;
 - ii. para o bolsista que for desligado do programa segundo o estabelecido no item 2.9, o relatório final de atividades deve ser registrado na plataforma PIBIC, pelo orientador, até o dia 10 do mês seguinte;
 - iii. o bolsista que tiver seu relatório e seu desempenho reprovados pelo orientador ficará inelegível para bolsa PIBIC pelo restante da atual vigência (2013-2014) e pela próxima vigência (2014-2016).
 - iv. o bolsista que tiver seu relatório de desempenho reprovado pelo orientador será notificado através do endereço de email cadastrado na plataforma PIBIC e terá 15 dias para entrar com recurso contra essa reprovação através de formulário próprio, na sala 811 do prédio da Reitoria;
 - v. o recurso será julgado por pareceristas *ad hoc* indicados pelo comitê institucional PIBIC;

9.2. O descumprimento de qualquer um dos itens acima implicará no cancelamento da bolsa, na transferência da mesma para outro solicitante nos termos do item 5.10, e na inclusão do bolsista na lista de alunos inaptos para o recebimento de bolsa na presente vigência (2014-2016) e na próxima (2016-2018).

10 – DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

10.1. O orientador compromete-se a:

- a. escolher e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos.
- b. orientar a iniciação do bolsista no método científico ou inseri-lo no processo de desenvolvimento tecnológico e de inovação – no caso da bolsa PIBITI

- c. registrar, junto com o relatório de atividades mencionado no item 9.1j, o parecer acerca do desempenho do bolsista sob sua orientação;
- d. participar das sessões da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural da UFRJ, obrigatoriamente naquelas em que seus orientandos apresentarem trabalhos;
- e. participar da organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural da UFRJ, sempre que solicitado, como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos;
- f. incluir os nomes dos alunos-bolsistas sob sua orientação como co-autores de publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, se elaborados com a participação efetiva dos mesmos;
- g. não transferir a orientação de seus alunos-bolsistas para outro orientador sob qualquer circunstância, devolvendo as respectivas bolsas para a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFRJ, nos casos de eventual impedimento da orientação;
- h. manter atualizado o seu endereço eletrônico na plataforma PIBIC;
- i. solicitar a assinatura e manter sob sua guarda os Termos de Compromisso firmados pelos seus alunos-bolsistas;
- j. manter sob sua guarda comprovante de matrícula dos alunos-bolsistas externos à UFRJ.
- k. registrar, na plataforma PIBIC, os Relatórios de Atividades Parciais e Finais dos alunos-bolsistas sob sua orientação, respectivamente, no momento de solicitação das bolsas PIBIC em 2014 e no encerramento da bolsa, seja pelo fim da vigência em Agosto de 2016 seja pelo desligamento do bolsista por qualquer motivo, de acordo com as seguintes diretrizes:
 - i. para o bolsista que mantiver a bolsa até o fim da vigência, o relatório final deve ser registrado pelo orientador na plataforma PIBIC, impreterivelmente, até 10 de agosto de 2016;
 - ii. para o bolsista que for desligado do programa durante a vigência por qualquer motivo, o relatório final de atividades deve ser registrado na plataforma PIBIC, pelo orientador, até o dia 10 do mês seguinte.
- l. participar, quando solicitado, como avaliador de resumos, avaliador de painéis, coordenador de sessão, representante de unidade ou qualquer outra função na organização da JICTAC em 2014 e em 2015

10.2. O descumprimento de qualquer um destes itens acima implicará no cancelamento da bolsa e transferência para outro solicitante nos termos do item 8.9.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O registro da candidatura implicará na aceitação das normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFRJ contidas neste Edital.
- 11.2.** Situações não previstas neste Edital serão tratadas pela Coordenação do PIBIC e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.
- 11.3.** Informações adicionais poderão ser obtidas na página da PR-2 ou no Prédio da Reitoria, sala 811 (tel. 21-25981739, endereço eletrônico: pibic@pr2.ufrj.br).

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2014.

Prof^ª Debora Foguel
Presidente do Conselho de Ensino para Graduados

Prof^ª Ângela Rocha
Presidente do Conselho de Ensino de Graduação

A	Currículo (7 a 10)	As notas do currículo dos solicitantes devem ser pontuadas de 70 a 100 de acordo com a produção intelectual avaliada com base no currículo lattes
B	Bolsas PQ, DTI, CNE, JCNE (0 a 50)	Pontuação automática: PQ/DTI Sênior = 50; PQ/DTI 1A = 50; PQ/DTI 1B = 45 PQ/DTI 1C = 40 PQ/DTI 1D = 35 PQ/DTI 2 = 30 CNE = 15 JCNE = 10 No caso de concomitância das bolsas PQ/DTI e CNE/JCNE, o somatório das pontuações não pode ultrapassar 50 pontos
C	Atuação do docente/pesquisador na Graduação nos últimos 5 anos (0 a 10)	Orientações de trabalhos de Conclusão de curso e/ou Orientações equivalentes a IC (0 a 10)
D	Atuação do docente/ pesquisador na Pós-Graduação nos últimos 5 anos (0 a 20)	Nível do PPG N3= 5; N4= 6; N5= 8; N6= 9; N7= 10;
		Orientação de Mestrado e/ou doutorado (0 ou 5 ou 10)
E	Bolsa PIBIC 2013/2014 (0 a 20)	Relatório (0 a 10)
		Participação na JIC (0 ou 10)
F	Destaques na JIC nos últimos 5 anos (0 a 20)	Comitê Institucional = 10 Organização de JIC: Coord de Centro = 10; Coord de Unidade= 7; Coordenadores de Sessão=5; Avaliadores de Sessão = 5; Pareceristas de resumo 3; (0 ou 3 ou 5 ou 7 ou 10)
		Premiação na JIC: Melhor trabalho de Centro= 10; Menção honrosa de Centro= 5; (0 ou 5 ou 10)
G	Solicitação PIBIC 2014/2016 (0 a 20)	Projeto de Pesquisa (0 a 10)
		Plano de Atividades (0 a 10)
H	PONTUAÇÃO TOTAL	H= 20A+B+2C+2D+2,5E+2F+5G